



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER  
PRÓ-ESPORTE RS

**Carta de Habilitação de Patrocínio - 0560/2019**

O Secretário de Estado do Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 13.924/12 aprova o ingresso da Empresa

**COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS**

Inscrição estadual: 096/2358401 / CNPJ: 72.300.122/0001-04

no Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul - Pró-esporte RS, habilitando-a a usufruir dos benefícios previstos na regulamentação da lei, com direito à compensação de 100% do valor aplicado no projeto abaixo caracterizado, devendo a compensação obedecer, em cada período de recolhimento, os limites previstos no art. 9º da Lei nº 13.924/12.

---

**PROJETO**

**PROCESSO N.º:** 19/2900-0000259-5

**PROJETO:** Festival Hípico Noturno

**CEP - PROPONENTE:** 0587 - ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL REGIMENTO BENTO GONÇALVES

**CONTA VINCULADA:** AG 1069 C/C 600081006

**VALOR APROVADO PARA CAPTAÇÃO:** R\$ 253.107,20 ( DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS )

---

**PATROCÍNIO**

**VALOR TOTAL DO PATROCÍNIO:** R\$ 125.000,00 ( CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS )

**FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO:** Parcela 0

**GUIA DE ARRECADAÇÃO - REPASSE FEIE:** R\$ 14.500,00 ( QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS )

**VALOR PARA DEPÓSITO NO PROJETO:** R\$ 58.000,00 ( CINQUENTA E OITO MIL REAIS )

**CRÉDITO A SER COMPENSADO:**

R\$ 58.000,00 ( CINQUENTA E OITO MIL REAIS )

**PERÍODO PARA APROPRIAÇÃO:** Novembro de 2019 - Dezembro de 2019

---

1) A adjudicação do CRÉDITO A SER COMPENSADO deverá ocorrer após validação do benefício fiscal pela SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER e até a data limite prevista no PERÍODO DE APROPRIAÇÃO.

2) Ao preencher a GIA, informe o nº da CHP e o valor apropriado como crédito presumido de ICMS no Anexo III (Créditos Presumidos), o código 145 - Livro I,32, CXXXVIII - Projetos Pró-esporte RS, na Inscrição Estadual indicada, observando o regulamento do ICMS.

3) A empresa patrocinadora deve manter em seu estabelecimento, pelo prazo decadencial, esta carta juntamente com os documentos comprobatórios da transferência do VALOR PARA DEPÓSITO NO PROJETO para a CONTA VINCULADA e do pagamento da GUIA DE ARRECADAÇÃO referente ao repasse FEIE condicionado ao patrocinador previsto no art. 9º §2º inciso II da Lei nº 13.924/12.

Chave de autenticação: **I2L3Z4054903**

(utilize esta chave no site do Pró-esporte para consultar a autenticidade desta Habilitação e outras informações)

**JOÃO DERLY DE OLIVEIRA NUNES JÚNIOR**  
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

Porto Alegre, 02 de Dezembro de 2019

Data desta impressão: 02/12/2019 09:50:08



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER  
PRÓ-ESPORTE RS

**Carta de Habilitação de Patrocínio - 0638/2019**

O Secretário de Estado do Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 13.924/12 aprova o ingresso da Empresa

**COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS**

Inscrição estadual: 096/2358401 / CNPJ: 72.300.122/0001-04

no Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul - Pró-esporte RS, habilitando-a a usufruir dos benefícios previstos na regulamentação da lei, com direito à compensação de 100% do valor aplicado no projeto abaixo caracterizado, devendo a compensação obedecer, em cada período de recolhimento, os limites previstos no art. 9º da Lei nº 13.924/12.

---

**PROJETO**

**PROCESSO N.º:** 19/2900-0000259-5

**PROJETO:** Festival Hípico Noturno

**CEP - PROPONENTE:** 0587 - ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL REGIMENTO BENTO GONÇALVES

**CONTA VINCULADA:** AG 1069 C/C 600081006

**VALOR APROVADO PARA CAPTAÇÃO:** R\$ 253.107,20 ( DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS )

---

**PATROCÍNIO**

**VALOR TOTAL DO PATROCÍNIO:** R\$ 125.000,00 ( CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS )

**FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO:** Parcela 0

**GUIA DE ARRECAÇÃO - REPASSE FEIE:** R\$ 16.750,00 ( DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS )

**VALOR PARA DEPÓSITO NO PROJETO:** R\$ 67.000,00 ( SESSENTA E SETE MIL REAIS )

**CRÉDITO A SER COMPENSADO:**

R\$ 67.000,00 ( SESSENTA E SETE MIL REAIS )

**PERÍODO PARA APROPRIAÇÃO:** Janeiro de 2020 - Outubro de 2020

---

1) A adjudicação do CRÉDITO A SER COMPENSADO deverá ocorrer após validação do benefício fiscal pela SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER e até a data limite prevista no PERÍODO DE APROPRIAÇÃO.

2) Ao preencher a GIA, informe o nº da CHP e o valor apropriado como crédito presumido de ICMS no Anexo III (Créditos Presumidos), o código 145 - Livro I,32, CXXXVIII - Projetos Pró-esporte RS, na Inscrição Estadual indicada, observando o regulamento do ICMS.

3) A empresa patrocinadora deve manter em seu estabelecimento, pelo prazo decadencial, esta carta juntamente com os documentos comprobatórios da transferência do VALOR PARA DEPÓSITO NO PROJETO para a CONTA VINCULADA e do pagamento da GUIA DE ARRECAÇÃO referente ao repasse FEIE condicionado ao patrocinador previsto no art. 9º §2º inciso II da Lei nº 13.924/12.

Chave de autenticação: **Y5C3K1731995**

(utilize esta chave no site do Pró-esporte para consultar a autenticidade desta Habilitação e outras informações)

Porto Alegre, 29 de Janeiro de 2020

**JOÃO DERLY DE OLIVEIRA NUNES JÚNIOR**  
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

Data desta impressão: 29/01/2020 09:25:22



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER  
PRÓ-ESPORTE RS

**Carta de Habilitação de Patrocínio - 0555/2019**

O Secretário de Estado do Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 13.924/12 aprova o ingresso da Empresa

**AEROMOT AERONAVES E MOTORES S/A**

Inscrição estadual: 096/0173390 / CNPJ: 92.833.110/0001-52

no Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul - Pró-esporte RS, habilitando-a a usufruir dos benefícios previstos na regulamentação da lei, com direito à compensação de 100% do valor aplicado no projeto abaixo caracterizado, devendo a compensação obedecer, em cada período de recolhimento, os limites previstos no art. 9º da Lei nº 13.924/12.

---

**PROJETO**

**PROCESSO N.º:** 19/2900-0000259-5

**PROJETO:** Festival Hípico Noturno

**CEP - PROPONENTE:** 0587 - ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL REGIMENTO BENTO GONÇALVES

**CONTA VINCULADA:** AG 1069 C/C 600081006

**VALOR APROVADO PARA CAPTAÇÃO:** R\$ 253.107,20 ( DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS )

---

**PATROCÍNIO**

**VALOR TOTAL DO PATROCÍNIO:** R\$ 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS )

**FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO:** Cota única

**GUIA DE ARRECAÇÃO - REPASSE FEIE:** R\$ 5.000,00 ( CINCO MIL REAIS )

**VALOR PARA DEPÓSITO NO PROJETO:** R\$ 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS )

**CRÉDITO A SER COMPENSADO:**

R\$ 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS )

**PERÍODO PARA APROPRIAÇÃO:** Novembro de 2019 - Dezembro de 2019

---

1) A adjudicação do CRÉDITO A SER COMPENSADO deverá ocorrer após validação do benefício fiscal pela SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER e até a data limite prevista no PERÍODO DE APROPRIAÇÃO.

2) Ao preencher a GIA, informe o nº da CHP e o valor apropriado como crédito presumido de ICMS no Anexo III (Créditos Presumidos), o código 145 - Livro I,32, CXXXVIII - Projetos Pró-esporte RS, na Inscrição Estadual indicada, observando o regulamento do ICMS.

3) A empresa patrocinadora deve manter em seu estabelecimento, pelo prazo decadencial, esta carta juntamente com os documentos comprobatórios da transferência do VALOR PARA DEPÓSITO NO PROJETO para a CONTA VINCULADA e do pagamento da GUIA DE ARRECAÇÃO referente ao repasse FEIE condicionado ao patrocinador previsto no art. 9º §2º inciso II da Lei nº 13.924/12.

Chave de autenticação: **C2R2N0625418**

(utilize esta chave no site do Pró-esporte para consultar a autenticidade desta Habilitação e outras informações)

**JOÃO DERLY DE OLIVEIRA NUNES JÚNIOR**  
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

Porto Alegre, 12 de Novembro de 2019

Data desta impressão: 14/11/2019 10:31:05



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER  
PRÓ-ESPORTE RS

**Carta de Habilitação de Patrocínio - 0563/2019**

O Secretário de Estado do Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 13.924/12 aprova o ingresso da Empresa

**SUPERMERCADO LAMI LTDA**

Inscrição estadual: 096/3016407 / CNPJ: 94.290.483/0001-50

no Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul - Pró-esporte RS, habilitando-a a usufruir dos benefícios previstos na regulamentação da lei, com direito à compensação de 100% do valor aplicado no projeto abaixo caracterizado, devendo a compensação obedecer, em cada período de recolhimento, os limites previstos no art. 9º da Lei nº 13.924/12.

---

**PROJETO**

**PROCESSO N.º:** 19/2900-0000259-5

**PROJETO:** Festival Hípico Noturno

**CEP - PROPONENTE:** 0587 - ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL REGIMENTO BENTO GONÇALVES

**CONTA VINCULADA:** AG 1069 C/C 600081006

**VALOR APROVADO PARA CAPTAÇÃO:** R\$ 253.107,20 ( DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS )

---

**PATROCÍNIO**

**VALOR TOTAL DO PATROCÍNIO:** R\$ 10.000,00 ( DEZ MIL REAIS )

**FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO:** Cota única

**GUIA DE ARRECAÇÃO - REPASSE FEIE:** R\$ 2.500,00 ( DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS )

**VALOR PARA DEPÓSITO NO PROJETO:** R\$ 10.000,00 ( DEZ MIL REAIS )

**CRÉDITO A SER COMPENSADO:**

R\$ 10.000,00 ( DEZ MIL REAIS )

**PERÍODO PARA APROPRIAÇÃO:** Janeiro de 2020 - Outubro de 2020

---

1) A adjudicação do CRÉDITO A SER COMPENSADO deverá ocorrer após validação do benefício fiscal pela SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER e até a data limite prevista no PERÍODO DE APROPRIAÇÃO.

2) Ao preencher a GIA, informe o nº da CHP e o valor apropriado como crédito presumido de ICMS no Anexo III (Créditos Presumidos), o código 145 - Livro I,32, CXXXVIII - Projetos Pró-esporte RS, na Inscrição Estadual indicada, observando o regulamento do ICMS.

3) A empresa patrocinadora deve manter em seu estabelecimento, pelo prazo decadencial, esta carta juntamente com os documentos comprobatórios da transferência do VALOR PARA DEPÓSITO NO PROJETO para a CONTA VINCULADA e do pagamento da GUIA DE ARRECAÇÃO referente ao repasse FEIE condicionado ao patrocinador previsto no art. 9º §2º inciso II da Lei nº 13.924/12.

Chave de autenticação: **U6G4X0281750**

(utilize esta chave no site do Pró-esporte para consultar a autenticidade desta Habilitação e outras informações)

**JOÃO DERLY DE OLIVEIRA NUNES JÚNIOR**  
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

Porto Alegre, 04 de Fevereiro de 2020

Data desta impressão: 04/02/2020 16:52:06